



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

UNIDADES: Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO

PERÍODO: Exercício de 2022.

ORIGEM: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2022

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO DAS AÇÕES DE
IMUNIZAÇÃO**

Enfermeira Andréia Karla
Damascena Sorroche

**COORDENADOR DO NUCLEO DE
ENDEMIAS**

Dilermando Dias Correa

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS**

Cartegiane de Oliveira Souza

FARMACIA BASICA DE SAÚDE

Cleusa Moura da Silva

ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Ana Rosa Fagundes Cogo

**COORDENADORA DO NUCLEO DE
VIGILANCIA SANITARIA**

Fabio Vitório Da Silva

**COORDENADORA DO NUCLEO DE
EPIDEMIOLOGIA**

Elieuzza de Almeida

DIRETOR DE TESOUREARIA

Ivanilda Francisca de Paula

**DIRETOR DO HOSPITAL DE
PEQUENO PORTE**

Mauro Dondoni

LABORATORIO

Carlos Antônio da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

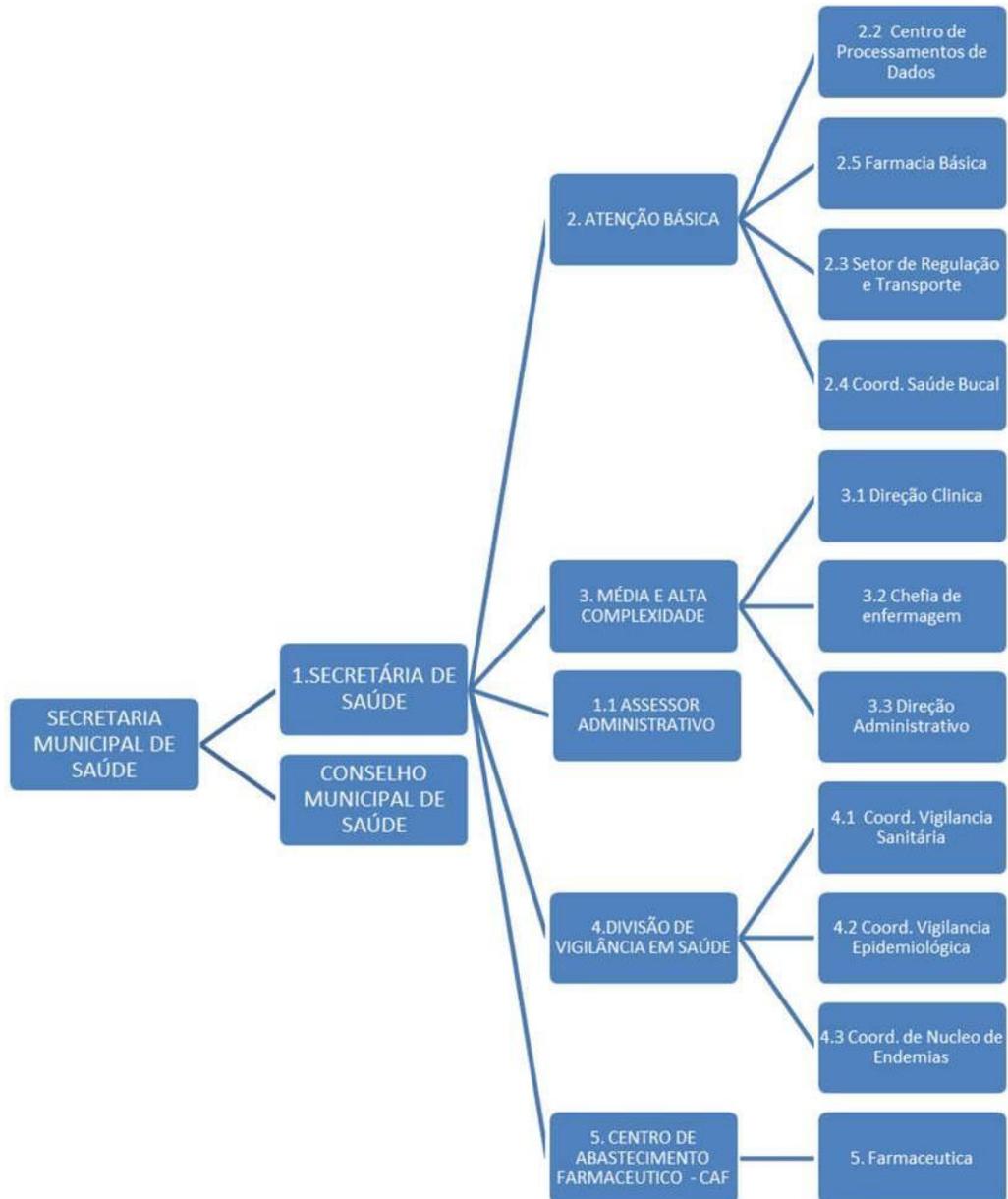
Sumário

| | |
|--|----|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA | 1 |
| Estrutura Organizacional | 3 |
| OBJETIVO GERAL..... | 4 |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 5 |
| 1 DADOS ORÇAMENTÁRIO | 5 |
| 1.1 INDICE DE EXECUÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2021 | 5 |
| 1.2 DA RECEITA POSSIVEL APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDENO EXERCICIO DE 2020..... | 6 |
| 2 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS | 7 |
| 3 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL | 9 |
| 4 DO QUADRO DE PESSOAL | 10 |
| 5 INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO..... | 10 |
| 6 DA APLICAÇÃO COM SAÚDE..... | 12 |
| 7 CONTABILIDADE | 13 |
| 7.1 - DA REMESSA DOS DADOS E INFORMAÇÕES NO SIGAP | 13 |
| 7.1.1 - Remessa dos Balancetes mensais (53, da Constituição Estadual, c/c o art. 5º, da IN n. 19/2006-TCE-RO e artigos 52, 53, 54 e 55 da LRF, c/c o art. 5º, anexo B, da IN n. 39/2013- TCE-RO) | 13 |
| 7.2 - Remessa do Relatório Resumido da Execução Orçamentária -RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF | 15 |
| 7.3 DA GESTÃO FISCAL..... | 16 |
| 8 DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO..... | 17 |
| 9 CONCLUSÃO | 23 |
| 10 RECOMENDAÇÃO | 24 |
| CERTIFICADO DE AUDITORIA | 26 |
| PARECER DE AUDITORIA N° 002/CGM/2023..... | 27 |
| PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR | 29 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Estrutura Organizacional





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

Em atendimento a Lei complementar n.º 154/96 e Instrução Normativa n.º 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o relatório anual do Fundo Municipal de Saúde, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, que vai acompanhado do certificado de auditoria e Parecer de seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão da Excelentíssima Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta e da Secretária do Fundo Municipal de Saúde Senhora Eduarda Da Silva Souza, praticados durante o exercício de 2022.

O presente relatório fora consolidado pela CGM - Controladoria Geral do Município com informações produzidas, idealizadas em seu teor e forma pela equipe técnica de cada setor da Secretaria de Saúde que compõe este relatório.

OBJETIVO GERAL

Os exames foram realizados a base de testes, informando ainda que esta análise se fez de maneira sintética objetivando apenas as áreas orçamentária e financeira, sendo que a análise patrimonial se realizou no balanço consolidado da prefeitura municipal que traz de maneira mais ampla toda situação patrimonial do município, na extensão julgada às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no Art. 37 da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, que rege os Procedimentos Licitatórios e Lei Complementar n.º 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, entre outras, com o objetivo de emitir opinião sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde ao certificar a regularidade ou eventuais irregularidades na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos recursos alocados sob a responsabilidade do gestor.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;

Auditar as contas do Fundo Municipal de Saúde, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;

Verificar e prevenir quanto à ocorrência de possíveis danos e/ou fraudes nos processamentos das despesas;

Verificar a devida aplicação dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública, nas compras e contratações de serviços;

Fiscalizar a exatidão das informações e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1 DADOS ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento foi sancionado e aprovado pela Câmara Municipal, através da Lei Municipal nº 1.699/2021 de 15 de dezembro de 2022 (LOA) estimou a Receita e fixou a despesa em **R\$ 4.674.035,61**, para o exercício em exame, neste tópico será apresentado o comparativo de resultados da execução da receita e despesa orçamentária no exercício de 2022.

1.1 INDICE DE EXECUÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL PARA O EXERCÍCIO (A) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (B) | EMPENHADAS EM 2020. (C) | (C/B* 100) | Despesas Liquidadas (D) | (D/B* 100) |
|---------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------|
| Despesas Correntes | 3.877.718,43 | 8.013.717,55 | 6.854.534,68 | | 6.645.765,03 | |
| Despesas de Capital | 737.870,00 | 5.558.297,40 | 370.433,96 | | 300.348,34 | |
| TOTAL | 4.674.035,61 | 13.572.014,95 | 7.224.968,64 | 53,23 | 6.946.113,37 | 51,18 |

QUADRO 01. Fonte: RREO - ANEXO 12

Considerando o princípio da competência para as despesas, verifica-se que fora liquidado 51,18% da dotação orçamentaria atualizada, apresentando uma diferença do valor empenhado de R\$ 278.855,27 considerando esse como restos a pagar não processados, esse resultado foi obtido através da diminuição do empenhado com valor liquidado.

1.2 DA RECEITA POSSIVEL APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE NO EXERCICIO DE 2022

| RECEITA | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO (A) | RECEITA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2021 (B) | B/A |
|---|--|--|---------------|
| Receita de Impostos Líquida | 949.567,77 | 1.278.111,48 | 134,60 |
| Receita de Transferências Constitucionais e Legais | 10.785.782,77 | 13.049.107,42 | 120,98 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE | 11.735.350,54 | 14.327.218,90 | 122,09 |
| Receita Adicionais para Financiamento da Saúde (SUS, Transf. Voluntarias, etc.) | 1.772.433,79 | 3.034.601,76 | 171,21 |
| TOTAL | 13.507.784,33 | 17.361.820,66 | 128,53 |

QUADRO : 02. Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentaria

Conforme o quadro acima percebe se que o índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

execução da receita para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2022 atingiu o percentual de 128,53% em relação ao valor da previsão para o exercício, ou seja a arrecadação total fez o montante de R\$ 17.361.820,66 somado as transferências adicionais ocorrendo um excesso de arrecadação.

2 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

| Item | Descrição | Valor | Percentual |
|------|--|----------------------|----------------|
| 1 | Dotação inicial | 4.615.488,43 | |
| 2 | Créditos suplementares | 348.217,18 | 31,23% |
| 3 | Credito especial aberto | 9.698.775,49 | 20,23% |
| 4 | Credito especial reaberto | - | |
| 5 | Credito extraordinário | - | |
| 6 | Total dos créditos | 10.046.992,67 | |
| 7 | Excesso de arrecadação (não vinculado) | 1.012.767,24 | 9,08% |
| 8 | Superávit financeiro | 2.631.909,53 | 32,37% |
| 9 | Anulação de dotação | 717.694,22 | 8,78% |
| 9.1 | Resultado das Anulações entre URG | - | - |
| 10 | Excesso de arrecadação (vinculado) | 5.684.621,68 | 49,77% |
| 11 | Total dos recursos | 10.046.992,67 | 100,00% |
| | Dotação atualizada (1+7+8+10) | 13.944.786,88 | |

QUADRO 03.

| | |
|----------------------------|----------------------|
| DOTAÇÃO INICIAL | 4.615.488,43 |
| (+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES | 348.217,18 |
| (+) CRÉDITOS ESPECIAIS | 9.698.775,49 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS | 10.046.992,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| (-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (OR) | 348.217,18 |
| (-) ANULAÇÃO ENTRE UG'S | 0,00 |
| (-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (ES+EX) | 369.477,04 |
| (=) DESPESA AUTORIZADA | 13.944.786,88 |
| (-) DESPESA EMPENHADA | 7.708.781,25 |
| (=) SALDO DE DOTAÇÃO | 6.236.005,63 |

QUADRO 04.

| APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO SOBRE A LOA MEMÓRIA DE CÁLCULO | | |
|---|--------------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES | VALOR (R\$) | DECRETO |
| a) Créditos suplementares adicionais abertos(+) | 315.620,00 | |
| b) Créditos Abertos com Lei Específica(-) | 0,00 | |
| c) Créditos Abertos com as Exceções Previstas na LOA(-) | | |
| d) Total a ser Considerado no Cômputo (a-b-c) (=) | 315.620,00 | |
| e) Valor Total da Dotação Fixada na LOA (inicial) | 30.479.564,85 | |
| f) Percentual Utilizado do Limite Previsto na LOA (d/e*100) | 1,04% | |

QUADRO 05.

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - TC 18, anexo a esta Prestação de Contas, que ao final se concilia com o Anexo 12 Balanço Orçamentário para o exercício em exame.

Vale ressaltar que o percentual exposto no quadro 05, equivale a alteração realizada através de créditos adicionais tanto especiais quanto suplementares referente somente ao fundo municipal de saúde, sendo também de grande importância informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que as exceções de créditos abertos excluídas do cálculo do percentual não onera o cálculo, pois já estão previstas na LOA sendo como superávit ou utilização da reserva de contingência.

3 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL.

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 307.302,90 | 782.536,01 | 267.044,43 | 267.044,43 | 40.258,47 | 782.536,01 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 307.302,90 | 782.536,01 | 267.044,43 | 267.044,43 | 40.258,47 | 782.536,01 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 404.126,66 | 592.324,90 | 404.126,66 | 404.126,66 | 0,00 | 592.324,90 |
| INVESTIMENTOS | 404.126,66 | 592.324,90 | 404.126,66 | 404.126,66 | 0,00 | 592.324,90 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 711.429,56 | 1.374.860,91 | 671.171,09 | 671.171,09 | 40.258,47 | 1.374.860,91 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 17.458,87 | 21.538,69 | 0,00 | 17.458,87 | 21.538,69 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 12.615,45 | 0,00 | 0,00 | 12.615,45 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.458,87 | 8.923,24 | 0,00 | 17.458,87 | 8.923,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 17.458,87 | 21.538,69 | 0,00 | 17.458,87 | 21.538,69 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O quadro demonstra que os restos a pagar de exercícios anteriores foram todos pagos, e foram inscritos em restos a pagar processados e não processados no exercício de 2022 a quantia total de R\$ 1.396.399,60, vale observar que a administração deve tomar para evitar a inscrição de despesa em restos a pagar não processado sem lastro financeiro, sendo que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição.

4 DO QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal do fundo municipal de saúde possui até o exercício de 2022, 93 (noventa e três) efetivos, 52 (cinquenta e dois) empregados pela CLT, 02 (dois) Médicos, 24 (vinte e quatro) comissionado.

Com a Publicação do resultado final do Edital do Concurso seletivo N° 002/2022, no exercício de 2022 foram convocados vários profissionais da saúde, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, fazendo com que os mesmos se integrem a equipe e venham contribuir com a ampliação nas ações da saúde no combate à COVID-19, vale ressaltar que o município já havia mais de 10 (dez) anos sem realizar concurso público, sendo um ponto positivo para o município.

5 INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

Todos os contratos administrativos, relativos às despesas, serão necessariamente precedidos de Licitação, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Todos os órgãos da Administração Pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios estão obrigados à licitação.

No exercício de 2022 foram realizados (vinte) procedimentos de despesas, precedidos de licitação, concorrência pública, tomada de preço, dispensa, inexigibilidade, conforme preceitua os art. 22, 24 e 25, da Lei 8.666/93, apresentando-se a evidência nos termos abaixo:

| PERÍODO | MODALIDADE | QUANTIDADE | VALOR ADJUDICADO |
|---------|------------------------------|------------|---------------------|
| 2022 | Carta Convite | - | - |
| | Concorrência Pública | - | - |
| | Dispensa COVID-19 | - | - |
| | Dispensa de Licitação | 09 | 30.812,33 |
| | Inexigibilidade | 01 | 129.558,10 |
| | Inexigibilidade | | |
| | Tomada de Preços | - | - |
| | Total CPL | | 261.932,77 |
| | Pregão Eletrônico | 05 | 214.224,72 |
| | Pregão Presencial e SRP | 03 | 878.488,10 |
| | Pregão SRP | 02 | 594.012,02 |
| | Total Pregão E CARONA | | 1.686.724,84 |

QUADRO 08. Fonte CPL.

Fora observado que no exercício de 2022 realizado nesse com relação a valor em sua grande maioria fora utilizado pregão eletrônico, atendendo o que preceitua a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, para maior economicidade da administração.

¹Controladoria-Geral da União- CGU. **Licitações e contratos administrativos**. Brasília-DF. Imprensa Nacional, 2011. Disponível em: < <http://www.cgu.gov.br/publicacoes/CartilhaGestaoRecursosFederais/Arquivos/LicitacoesContratos.pdf>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6 DA APLICAÇÃO COM SAÚDE

A Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012² regulamentou o § 3º do art. 198 da Carta Magna, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos na área da saúde.

No caso dos municípios, a Lei Complementar dispõe a aplicação mínima de 15% (quinze) por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", § 3º, da Constituição da República.

No período em análise, verifica-se que a municipalidade aplicou **27,97% (vinte e sete vírgula noventa e sete por cento)**, o equivalente a despesa de R\$ 6.432.691,49 indicando ter cumprido a aplicação mínima legal em serviços públicos na área da Saúde.

O quadro abaixo apresenta o Demonstrativo da aplicação das Receitas resultantes de Impostos e Transferências aplicadas em Ações e Serviços de Saúde no exercício de 2022.

Quadro Demonstrativo da Aplicação das Despesas com Saúde

| RECEITA PRÓPRIA APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | | |
|---|--|--|---|
| RECEITAS E DESPESAS | TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS | TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA | PERCENTUAL DE RP APLICADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE |
| Total | 23.002.099,25 | 6.432.691,49 | 27,97% |

QUADRO 09. Fonte: RREO - Anexo 12 - resultado pelo empenhado.

²Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7 CONTABILIDADE

A Coordenadoria de Contabilidade, departamento é vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda tem finalidade de registrar, controlar e demonstrar a execução dos orçamentos, do patrimônio público, preparando as Demonstrações e relatórios Contábeis, balancetes e alimentando o sistema SIGAP/MóduloContábil.

A Coordenadoria de Contabilidade é responsável pela contabilidade das unidades jurisdicionais do município.

| UNIDADE | CÓDIGO |
|---|--------|
| Fundo Mun. de Saúde de Vale do Paraíso-RO | 146 |

7.1 - DA REMESSA DOS DADOS E INFORMAÇÕES NO SIGAP

Em cumprimento da lei municipal de controladoria, sendo umas das atividades, acompanhar o envio anual das peças contábeis, no qual devem ser enviadas via SIGAP ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, sendo elas: **Balancetes mensais** (Prefeitura, FMS, IPMVP, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF).

Os dados da gestão fiscal a serem informados ao TCE-RO destacam-se a seguir.

7.1.1 - Remessa dos Balancetes mensais (53, da Constituição Estadual, c/c o art. 5º, da IN n. 72/2020-TCE-RO e artigos 52, 53, 54 e 55 da LRF)

O art. 11, III, alínea a, da IN 13/TCER-2004³, dispõe que os balancetes deverão ser remetidos até o trigésimo dia subsequente do mês de referência.

Assim, os balancetes foram enviados ao TCE-RO, via SIGAP - Módulo Contábil de acordo o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Todos os balancetes foram enviados tempestivamente, conforme demonstrado acima.

Anota-se nos autos que trata do acompanhamento anual pela unidade de Controle Interno, do envio de peças contábeis ao TCE-RO (balancetes, RREO e RGF), momento em que, se verificada falha no envio dos balancetes por parte da Contabilidade, será declarada como irregularidade, o que ensejará ressalvas nas contas do gestor.

7.2 - Remessa do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Por observância dos artigos 52, 53, 54 e 55, da LRF, c/c o art. 5º, anexo B, da IN n. 39/2013-TCE-RO.

Diante do exposto acima até o presente momento os envios do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF foram enviados tempestivamente.

Sobre a obrigatoriedade do envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) via SIOPS, vale transcrever:

"O § 3º do art. 39 da LC 141/2012 define que "o Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no SIOPS, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

"O art. 52 da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento ao que determina o § 3º do art. 165 da [Constituição Federal](#), estabelece que o [Relatório Resumido de Execução Orçamentária](#) (RREO) que contém os demonstrativos que trazem informações das receitas, por categoria econômica e fonte, e das despesas, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, função e subfunção, dever ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre."



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota se que até a presente data fora enviados os RREO do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestre de 2021.

7.3 DA GESTÃO FISCAL

7.3.1 DA TRANSPARENCIA DA GESTÃO FISCAL E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O art. 63, inciso I e II, da 101/00⁴, c/c art. 25 e anexo B da IN n. 39/2013/TCE-RO, determina que o O art. 63, inciso I e II, da 101/00, c/c art. 25 e anexo B da IN n. 39/2013/TCE-RO, determina que o titular do Poder Executivo deverá realizar audiência pública visando demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em cada Semestre, encaminhando ao TCE-RO cópia da ata de audiência pública.

Conforme os dispostos legais acima, o Poder Executivo tem até 05 de março para realizar e registrar a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais da LDO do 2º Semestre do exercício anterior mediante Declaração eletrônica, onde o mesmo encontra se dentro do prazo para a realização, e ate 05 de agosto para realizar e registrar a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais da LDO do 1º semestre do exercício em curso, podendo verificar que fora realizado tempestivamente⁷.

A Controladoria-Geral do Município sempre se faz presente na Audiência Pública, procurando fiscalizar o cumprimento de sua realização e se os dados transmitidos são os efetivamente levantados, até então, o Poder Executivo vem cumprindo o dever legal.

8 DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município é instituída com fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

promover o acompanhamento da execução das receitas, despesas e patrimônio, bem como promover orientações e recomendações para todas as secretarias de forma a minimizar os problemas na gestão dos recursos públicos. Diante do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2022 conforme proposto no mesmo foram realizadas os acompanhamento do envio ao TCE-RO do RREO, RGF e Balancete referente ao exercício em curso conforme discriminado no item 7.1.1 E 7.2 deste relatório.

A controladoria no exercício de 2022, não realizou nenhuma auditoria, no entanto vale ressaltar que devido a controladoria possuir um quadro reduzido de servidores, sendo 02 (dois) servidores comissionados, para controlar as entidades do Fundo de Saúde, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Prefeitura e Instituto de previdência, sendo que a administração estabelece que o foco do controle mantém-se no controle concomitante a análise de processos para cada oportunidade de pagamento acarretando a unidade de controle uma alta demanda de instrução processual impedindo um controle preventivo e nos deixando fragilizados.

No entanto a controladoria sempre que possível realize ferramentas de controle e recomenda em pareceres as melhores medidas para não haver dano e com isso demonstrar melhor efetividade nos serviços executados.

A Controladoria-Geral do Município, sempre que possível procura agir preventivamente emitindo alertas/recomendações.

Dentre as recomendações, destacamos algumas relevantes realizadas no exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Memorando Circular nº 004/2020 reiterando o 007/CGM/2019, expedido em 14/04/2019, alerta ao secretariado municipal e a Diretora de Recursos Humanos, quanto ao **"I - Recomendar ao o Setor de Recursos Humanos para que tome a frente quanto às medidas necessárias para aquisição do material faltante que impedi utilização do ponto eletrônico; II - Recomendar ao Secretariado Municipal tome providências necessárias no sentido de adotar o controle de ponto biométrico para todos integrantes do quadro de pessoal assim que voltar a normalidade,** sem distinção, visto ser medida imprescindível à proteção da ordem jurídica constitucional e democrática, bem como à probidade administrativa; Ainda, esta unidade de Controle Interno, requisita ao Setor de Recursos Humanos, no **prazo de 15 (quinze) dias,** a contar do recebimento, que, informe quanto ao atendimento ou não da presente recomendação."

Mediante tal recomendação o ponto eletrônico do prédio sede da prefeitura antes mesmo dos 15 dias proposto pela controladoria, o mesmo já voltou ao funcionamento normal, fora verificado que o administrativo da secretaria de educação também já esta em funcionamento o leitor facial, no entanto em visita em loco a secretaria de saúde, os aparelhos de ponto biométrico ainda se encontram sem funcionar, alertando a esta administração que é de suma importância, tal funcionamento, para melhor aferição de controle das prestação dos serviços dos servidores.

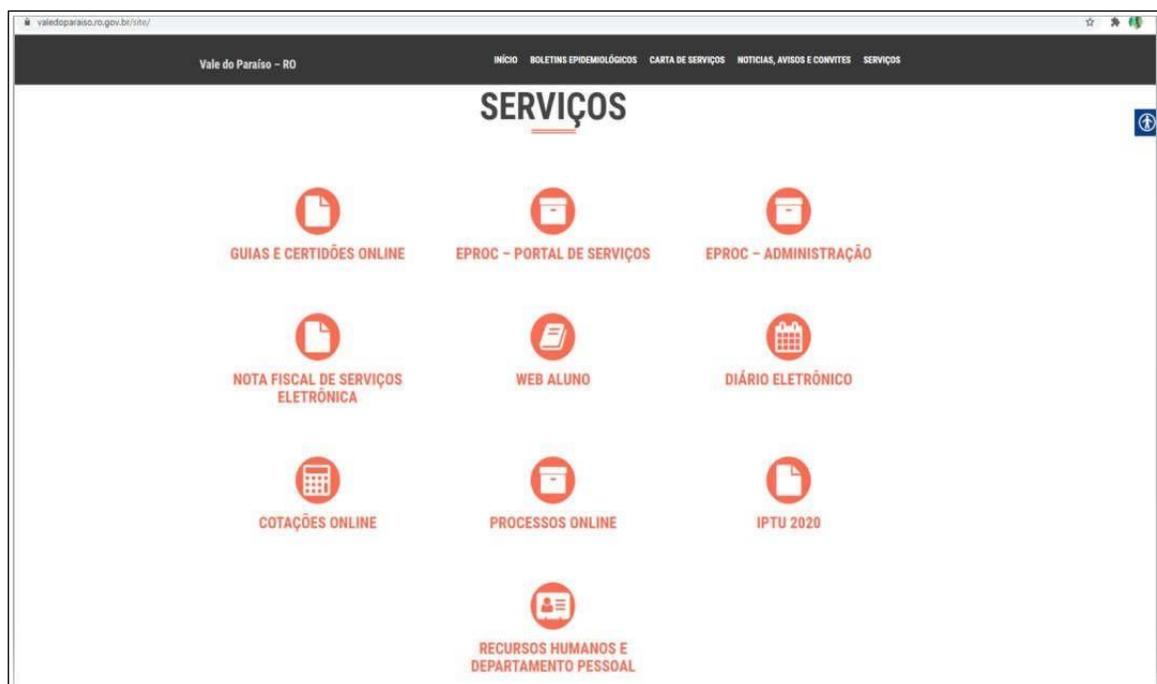
b) Memorando Circular nº 006/CGM/2020, expedido em 07/05/2020, ao secretariado Municipal, com copia ao chefe do executivo, Determinando o cumprimento da Lei Federal 13.460/17 que "empreenda a seguinte medida: **I - A confecção da Carta de serviços ao usuário, com a descrição dos serviços oferecidos, requisitos,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço, forma de prestação do serviço e locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço e; **II** - Publicação no portal da transparência da referida carta de serviços com fácil acessibilidade ao usuário. O prazo para confecção e publicação do cumprimento da referida Lei expira se em 21/07/2020, portanto fica ciente para tal cumprimento, estando à controladoria a disposição quanto a duvidas ou no que for necessário.”.

Tal medida fora cumprido, conforme exposto em relatório desta controladoria, no entanto pode ser observado na figura 02 em consulta ao site oficial encontra seem fase de construção não disponibilizando mais o item carta de serviços ao cidadão nem sequer o campo de opinião para sugestões de melhorias, sendo tal item informação essencial, descumprindo o que preceitua a lei federal 13.460/17.



c) Memorando Circular n°19/CGM/2020, expedido em 30/10/2020, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

secretariado Municipal, referente a "recomendação do Ofício expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, objetivando alertar a Administração Pública quanto à alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública -SIGAP/Módulo Obras, venho por meio deste Determinar: Que o cadastramento dos contratos e termos aditivos, mesmo que decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverão ocorrer em **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do extrato; Que o lançamento dos demais dados e informações a respeito do processamento e da execução das obras e serviços deverão ocorrer mensalmente, **até o último dia do mês subsequente ao de referência**, na forma especificada pelo Manual Técnico de Operação; e Para as obras e serviços de engenharia iniciados antes da vigência da Instrução Normativa, deverá a Administração cumprir o prescrito na IN 72/2020/TCE- RO. Salientamos ainda que, o não cumprimento do disposto na Instrução Normativa sujeitará às sanções legais, nos termos da Lei Complementar 154/196. Para cadastramento do responsável, dirigir se ao contador geral para que faça o cadastro no modulo SIGAP Obras para manuseio do sistema. Por fim, intinem-se seja nomeado um integrante de cada pasta, para que o mesmo possa operar o sistema, para ciência e ocumprimento fiel da IN no prazo imediato."

Mediante consulta no modulo Sigap Obras no site do Tribunal de Contas fora verificado que as obras estão sendo inseridas, mas valem ressaltar que encontra se ausente a inclusão da ampliaçãoe reforma do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveirade Vale do Paraíso-RO, portanto e imprescindível que seja mantida atualizada tais informações conforme recomendado em memorando, podendo o ordenador de despesas sofre as devidas sanções por descumprimento.

d) Memorando n° 14/CGM/2020, expedido em 16/08/2020, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretária de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento
Seção de Patrimônio e Almojarifado, com cópia ao chefe do
Executivo, referente a uma Inspeção realizada, quanto ao
armazenamento de materiais em local inapropriado, "**DETERMINAMOS**
ao setor de Patrimônio e Almojarifado juntamente com a secretaria
de saúde: Estabelecimento de controle rígido e armazenamento
adequado dos bens patrimoniais e de almojarifado, estocando-os de
forma organizada, de acordo com a sua natureza para que sejam
preservadas as suas características originais, criando, ainda,
mecanismos que evitem eventuais prejuízos; Seja normatizado os
critérios e métodos de organização; Providenciar um local adequado
para melhor armazenagem dos materiais. Não manter em estoque
materiais permanentes. Esses só devem ter passagem para os devidos
registros patrimoniais. Quanto aos materiais permanentes que se
encontram atualmente, recomendo que entrem em contato com os
depositários, para que dêem a devida destinação para qual foram
adquiridos; Manter o inventário dos materiais em estoque
atualizado, de modo a permitir boa administração e a conciliação
das posições dos registros contábeis;"

Tal medida fora cumprida fielmente, hoje o pátio do prédio
administrativo da prefeitura, encontra se sem nenhum objeto
relacionado na notificação. No entanto esta controladoria não
verificou onde a secretaria de saúde armazenou tais objetos
permanentes pois conforme justificativa realizada pela secretaria
de saúde na época, a mesma aguardava a finalização da reforma da
unidade básica para inserir os objetos nos locais devidos, no
entanto venho recomendar a secretária de saúde, que se atente a
esta recomendação, para que esta administração não tenha dano
ao erário devido ao mal armazenamento dos materiais de
consumo e bens permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) Memorando nº 015/CGM/2020 expedido em 25/08/2020, a Secretária de Saúde, com cópia ao chefe do Executivo, Recomendamos que a administração **continue PUBLICANDO todas as compras e contratações relacionadas ao combate da Pandemia COVID-19**, conforme NOTA TÉCNICA 01/2020- recomendação do Ministério Público Federal-MPF/RO, Ministério Público do Estado de Rondonia-MP/RO, TCER/RO e Controladoria Geral da União-CGU.

A secretaria de Saúde realizou todas as devidas publicações, conforme NOTA TÉCNICA 01/2020-Rede de Controle/RO, podendo ser consultada no portal da transparência do município no link: http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=006815&extencao=PDF diante distotal recomendação fora devidamente cumprida.

A controladoria também realizou nesse período pareceres quanto a admissões realizadas pelo executivo do concurso publico seletivo nº 001/2022 e 02/2022 e encaminhado tempestivamente ao TCE/RO para análise.

Diante de todo o exposto das principais atividades realizadas pela controladoria, ainda tem realizado as devidas comunicações e suporte necessário a todas as informações solicitadas pelo Controle Externo.

Este Controle Preventivo através de recomendações busca ter efeito pedagógico, como também, alertar o gestor que algo está errado ou noticiar um perigo iminente, ou, ainda, na busca de aprimorar os atos.

9 CONCLUSÃO

Apreciam-se nesta oportunidade a gestão e aplicação dos limites constitucionais e ações, relativo ao fundo municipal de saúde do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exercício de 2022, de responsabilidade do Secretária de Saúde Eduarda de Souza Silva.

A princípio não fora encontrado irregularidade ou incoerência em atos de gestão que possam ocasionar dano ao erário municipal.

Verifica-se que aplicou 23,84%, R\$ 4.674.035,61 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e doze centavos), das receitas de impostos, indicando ter cumprido a aplicação mínima legal (15%) em serviços públicos na área da Saúde, prevista no art. 77, III, ADCT.

Assim, em vista do relatado, não verificamos, por ora, irregularidades ou atos de gestão que, venham lesar o erário municipal, observando-se as recomendações e alertas a seguir.

10 RECOMENDAÇÃO

10.1 - Recomenda-se manter a aplicação nos percentuais estabelecidos pela legislação;

10.2 - Recomenda-se que conforme evidenciado em relatório de gestão, seja adequado ao setor de compras de medicamentos e insumos conforme a entrada e saída do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF para a saúde através do monitoramento e alimentação do sistema HORUS, pois conforme relatado pelo responsável do setor, as compras são planejadas pela Secretária de Saúde, com informações fidedignas dos produtos em estoque.

10.3 - Manter o conselho de saúde atuante;

10.4 - Manter os dados atualizados das ações e programas da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.5 - Recomenda-se que seja utilizado o sistema eletrônico de atendimento no pronto socorro, pois conforme vistoria em loco desta unidade de controle, até a presente data o sistema não está sendo utilizado adequadamente;

10.6 - Manter os dados atualizados das ações e programas e o sistema de informação em saúde (SIA, SIH, SIHD, e-SUS AB, sistemas de notificação entre outros);

10.7 - Utilização do sistema HOSPUB para devido controle e movimentação de pacientes via sistema informatizado;

10.8 - Mapear a unidade básica de saúde para dinamizar o fluxo de atendimento, evitando tumulto, por fim fazendo com que o usuário não fique disperso nas dependências da UBS;

10.9 - Recomenda-se, por fim que, faça-se cumprir as recomendações prolatadas neste relatório, como também as determinações relatadas em análises das prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO de exercício anteriores.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Março de 2023.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO

Controlador Geral

Port. 5465/18

CRC-RO-010258/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

ASSUNTO: Relatório do Controle Interno Prestação de Contas do exercício de 2022.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARAÍSO/RO

RESPONSÁVEL: NÁGILA ANDREA DAS FLORES BALDOINO

TIPO CERTIFICADO: Regular

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente a prestação de contas do exercício de 2022, nos atos gestão do Secretário Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso-Ro, sendo constatado, de forma geral, o cumprimento as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, analisando para tanto, os dados contábeis e atividades evidenciadas.

Assim, considerando no sentido geral, que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do ordenador de despesa, não afastando a reanálise por esta unidade de Controle Interno ou pelos órgãos de Controle Externo.

Destarte, diante dos dados contábeis registrados, somos pela **REGULARIDADE** das contas do exercício de 2023.

Vale do Paraíso/RO, 30 de março de 2023.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO

Controlador Geral

Port. 5465/18

CRC-RO-010258/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA N° 002/CGM/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO
DE VALE DO PARAÍSO - RO. PRESTAÇÃO
DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.
CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES COM SERVIÇOS
DE SAÚDE.

A Controladoria-Geral do Município, dando cumprimento ao disposto no art. 74 e 75, da Constituição da República, bem como, em atendimento ao disposto art. 11, V, b, da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e da Lei Complementar n.º 154/96, do TCE/RO, aprecia-se os atos do Exercício Financeiro de 2022 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso-Ro e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

CONSIDERANDO a aplicação dos limites mínimos legais com saúde;

CONSIDERANDO ainda que, por ora, não foram encontradas irregularidades ou ilegalidades nos atos praticados pelos gestores, que possam lesar o erário municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É de parecer que, o relatório de auditoria do exercício de 2022, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO**, e de responsabilidade da senhora **EDUARDA DA SILVA SOUZA** ordenadora de despesa e Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta Chefe do Poder Executivo, **estão 2022 em condições de receber o parecer de regularidade pela Egrégia Corte de Contas**, nada impedindo a apuração *opotuo tempore*, de eventual irregularidade que venha a ser noticiada ou ainda levantada em procedimento administrativo.

É o parecer.

Vale do Paraíso/RO, 30 de março de 2023.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO

Controlador Geral

Port. 5465/18

CRC-RO-010258/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Visto os procedimentos realizados pela Controladoria-Geral do Município, em atendimento à Lei Complementar n. 154/96, e da Instrução Normativa nº **13/TCER-2004**, como autoridade superior e responsável pelas contas do Fundo Municipal de Saúde, **DECLARO estar ciente do Relatório, Certificado e Parecer nº002/CGM/2022, referente a Prestação de Contas do exercício de 2022.**

Posto o relatório e demais documentos apresentados pelo órgão de Controle Interno, **DETERMINO** que os departamentos em que foram encontradas falhas, incorreções e inconformidades, sejam adotadas providências saneadoras, por parte de seus responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Vale do Paraíso-RO, 30 de março de 2023.

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde